



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 299 DE 22 DE SETEMBRO DE 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a Instalação e funcionamento de Novas Industrias, de qualquer porte, no Perimetro Urbano do Município de Rio Branco, determinado pela Lei nº 250, de 11.10.78.

Art. 2º - É defeso, às Empresas já existentes, a dela tarem suas áreas Industriais no centro da cidade, e recomenda as medidas necessárias a transferi-las para o Distrito Industrial de Rio Branco.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 22 de setembro de 1980.

ENQ FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal.